



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 027/2026-CLJRF

Processo n° 009/2026

I – RELATÓRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Rejeitado em 01 discussão e votação na
Sessão, 5ª de 06 MAR 2026
Mesa Diretora

Trata-se de **Projeto de Resolução n° 001/2026**, de autoria: Vereadores Oslen Dias dos Santos, Adelson da Silva Rezende, Bernardo Patrício dos Santos, Darlan Trindade Carvalho e Silvino Carlos Pires Pereira, em regime de tramitação ordinária, que “ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 159 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 078/1995, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, MATO GROSSO”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, a fim de ser apreciada, sem Emendas ou Ressalvas.

Na conformidade do artigo 50¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Comtemplando a Matéria, manifesta-me contrariamente ao Projeto de Resolução n° 001/2026, por entender que as alterações propostas ao art. 159 do Regimento Interno, especialmente no que se refere à limitação de 01 (uma) moção mensal por vereador, acabam por restringir de forma excessiva a atuação parlamentar e a livre iniciativa dos vereadores na apresentação de homenagens e manifestações institucionais. As moções constituem instrumento legítimo de representação política e de aproximação do Poder Legislativo com a sociedade, não se evidenciando prejuízo concreto que justifique a imposição de restrições quantitativas mais rígidas.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é DESFAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação Projeto de Resolução n° 001/2026.


Elisa Gomes Machado
Relatora

1 Regimento Interno.

Art. 50. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.



III – CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final¹, em reunião ordinário, de 24 de fevereiro de 2026, opinou, por Maioria dos Votos (Elisa e Claudinei), pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **DESAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 001/2026.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2026.

¹ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus (MDB)

Vice-presidente: Vereadora Elisa Gomes Machado (União Brasil)

Membro: Vereador Reginaldo Luiz da Silva (Republicanos)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Rejeitado em _____ discussão e votação na
Sessão 5ª Ordinária de _____ MAR 2026
de _____
Mesa Diretora